



**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / 2025**

*Emenda referente ao Objetivo 8,  
Estratégia 8.x do Substitutivo oferecido  
ao Projeto de Lei 2.614/2024.*

Acrescente-se a Estratégia 8.X ao Objetivo 8, no Anexo do Substitutivo do Projeto de lei, com a seguinte redação:

**Estratégia 8.X Assegurar, de acordo com a legislação, o cumprimento do percentual mínimo de 30% de compra direta da agricultura familiar no âmbito do PNAE, garantindo as prioridades estabelecidas em lei e estimulando a aquisição de alimentos orgânicos e agroecológicos, respeitando a cultura, os sistemas alimentares tradicionais e a perspectiva de auto-consumo dos povos e comunidades tradicionais, de maneira associada a ações de educação ambiental e de educação alimentar e nutricional.**

**JUSTIFICATIVA**

A inserção desta estratégia é fundamental para consolidar e ampliar o caráter transformador do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), transcendendo sua função de meramente suprir calorias e assumindo um papel estratégico no desenvolvimento local sustentável, na promoção da saúde e no respeito à diversidade cultural. Garantir o percentual mínimo de 30% para a



\* CD252012801700 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO MOTTA –  
PSOL/RJ

agricultura familiar, com priorização e estímulo à produção orgânica e agroecológica, fortalece circuitos curtos de comercialização, injetando recursos públicos nas economias locais e recompensando modelos de produção que preservam os recursos naturais e a biodiversidade. Ao mesmo tempo, a exigência de respeitar os sistemas alimentares tradicionais e a perspectiva de auto-consumo dos povos e comunidades tradicionais assegura que a política não seja homogeneizante, mas sim um instrumento de valorização de saberes ancestrais e de garantia da sua segurança alimentar e autonomia. Por fim, ao vincular explicitamente essas aquisições a ações de educação ambiental e alimentar, a estratégia cria um círculo virtuoso: o alimento que chega ao prato do estudante torna-se um objeto de aprendizagem, conectando-o ao território, ensinando sobre sustentabilidade e promovendo hábitos saudáveis, formando assim cidadãos conscientes do campo à mesa.

Apresentação: 28/10/2025 09:01:55,153 - PL261424  
ESB 913/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252012801700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta